



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé solicitou providência deste Agente de Contratação Licitação juntamente com a comissão de apoio, com vista à Aquisição de combustível ao veículo oficial do Poder Legislativo Municipal, através da solicitação datada em 17 de março de 2025, conforme especificado no referido termo de referência e proposta apresentada, **Vejam os:**

◆ DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- A contratação visa suprir a necessidade de abastecimento do veículo oficial do poder legislativo, necessário ao deslocamento dos servidores e parlamentares a serviço público.
- O Município de Santana do Itararé/PR conta, atualmente, com apenas um posto revendedor de combustíveis derivados de petróleo, devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, a empresa **PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO LTDA – EPP**, estabelecida no Município. Tal condição configura uma situação de exclusividade de fornecimento dentro dos limites municipais.
- A aquisição de combustíveis é essencial para garantir o funcionamento regular e contínuo do veículo da Câmara Municipal.
- O deslocamento até cidades vizinhas – cuja distância média é de aproximadamente 35 km – acarretaria: Despesas dobradas com combustíveis, visto que os veículos percorreriam longos trajetos apenas para abastecimento; Prejuízos à economicidade e à eficiência administrativa, princípios estes assegurados pelo art. 70 da Constituição Federal.
- Além disso, a empresa mencionada mantém preços compatíveis com os praticados por postos da região, conforme pesquisa de mercado, considerando ainda os custos que seriam gerados com deslocamentos a outros municípios. Ressalta-se que a empresa também gera empregos locais e contribui com o desenvolvimento econômico do Município, o que reforça o interesse público envolvido na contratação.
- Diante de tais fundamentos, configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como do Decreto Municipal nº 015/2023, e suas alterações posteriores, uma vez que há inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo no território do Município.
- Por fim, o processo será instruído com o respectivo parecer jurídico, que deverá confirmar a regularidade da contratação direta, com base na legislação vigente.

Além disso, está previsto no PCA e há dotação orçamentária para a aquisição em apreço.

Santana do Itararé, 10 de abril de 2025.

= assinado no original =

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI
EQUIPE DE APOIO

EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO